



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025 - Ano XCVIII - Nº 151 www.itabaiana.pb.gov.br

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Portal Turístico do município de Itabaiana/PB, localizado na Rodovia PB-054, conforme especificações técnicas constantes no projeto aprovado, com recursos provenientes do Convênio nº 914405 - Contrato nº 1078242-13 firmado entre o Ministério do Turismo, Caixa Econômica Federal e o Município de Itabaiana-PB, reprogramação nº 1.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de setembro de 2025.

Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 12 de setembro de 2025

Edna de Andrade Louro Araújo
Presidenta da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica, destinados ao atendimento integral de indivíduos - adultos ou adolescentes, de ambos os sexos - residentes no Município de Itabaiana-PB, que sejam usuários ou dependentes de substâncias psicoativas (álcool, crack e outras drogas), compreendendo hospedagem, alimentação, cuidados de saúde, acompanhamento psicossocial, atividades socioeducativas e

ações voltadas à. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 30 de setembro de 2025.

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 999928506. E-mail: licitacaoitabaiana@gmail.com. Edital: www.itabaiana.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Itabaiana - PB, 12 de setembro de 2025.

Edna de Andrade Louro Araújo
Pregoeira Oficial

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

1. Processo: Pregão Eletrônico Nº 00019/2025
2. Aditivo: 00001/2025
3. Nº de Ordem do Aditivo: 1º Termo Aditivo
4. Contrato: Nº 00063/2025
5. Contratante: Prefeitura Municipal de Itabaiana/PB
- 6, Contratado: **JOSÉ PEREIRA DA COSTA NETO**, CPF Nº 112.545.784-80
7. Objeto: Aditivado o valor original do Contrato de R\$ 57.480,00 (Cinquenta e Sete Mil, Quatrocentos e oitenta reais Reais), para o montante de R\$ 71.850,00 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), sendo o valor de R\$ 14.370,00 (Quatorze Mil e Trezentos reais), para um quantitativo de 25% de acréscimo ao item 02 do contrato.
8. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/21
9. Data de Assinatura: 09/09/2025.

Itabaiana-PB, 12 de setembro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional DE Itabaiana-PB

TERMO DE APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 00082/2025, FIRMADO

ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB E A SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS.

Com base no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o previsto no subitem 18.7 do Instrumento Convocatório - Pregão Eletrônico Nº 00020/2025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA-PB, R. Presidente Epitácio Pessoa



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 - Centro - Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto
Prefeito Constitucional

Amanda Virgínia da Silva Costa
Secretária de Planejamento e Gestão Estratégica

Gesielle Fernandes Brito Lima de Menezes
Diretora de Atos e Publicações





Nº 422/430 - Centro - Itabaiana-PB, representada pelo Sr. Prefeito Constitucional Sr. José Cláudio Chaves Cavalcante Neto doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO SANTOS

- AVENIDA MENINO MARCELO, 9350 - SERRARIA - MACEIO - AL, CNPJ nº 23.076.345/0001-24, doravante designada **CONTRATADA**, **RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 00082/2025**, para alterar o texto constante na Cláusula Terceira do referido Contrato:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: O trabalho objeto da presente proposta tem como objetivo a execução de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos GRANDES CONTRIBUINTES, assim como auxiliar ao departamento de tributos e arrecadação do município, pautadas em premissas técnicas na instauração de procedimento de ação fiscal específico junto aos sujeitos passivos acima mencionado, que porventura deixaram de recolher em sua totalidade/parcial os tributos devidos ao ente público municipal, utilizando-se técnicas de auditoria fiscal na identificação e apuração de débito fiscais de ISSQN, IPTU, e TAXAS DIVERSAS, e na constituição dos créditos eventualmente devidos à municipalidade, oriundo da ausência/insuficiência de pagamentos no todo ou em ou parte dos tributos pelo sujeito passivo. E, também serviços especializados na Assessoria, consultoria e auditoria tributária na recuperação de créditos e/ou redução de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: O trabalho objeto da presente proposta tem como objetivo a execução de serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e auditoria tributária com objetivo de recuperar créditos tributários municipais não recolhidos pelos GRANDES CONTRIBUINTES, assim como auxiliar ao departamento de tributos e arrecadação do município, pautadas em premissas técnicas na instauração de procedimento de ação fiscal específico junto aos sujeitos passivos acima mencionado, que porventura deixaram de recolher em sua totalidade/parcial os tributos devidos ao ente público municipal, utilizando-se técnicas de auditoria fiscal na identificação e apuração de débito fiscais de ISSQN, IPTU, e TAXAS DIVERSAS, e na constituição dos créditos eventualmente devidos à municipalidade, oriundo da ausência/insuficiência de pagamentos no todo ou em ou parte dos tributos pelo sujeito passivo. E, também serviços especializados na Assessoria, consultoria e auditoria tributária na recuperação de créditos e/ou redução de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Fica ainda expressamente investida de poderes para representar o município

contratante, ativa e passivamente, perante a energisa paraíba - distribuidora de energia s.a, a agência nacional de energia elétrica - aneel e a agência reguladora estadual, para a prática de todos os atos necessários à execução do objeto contratual, nos exatos termos previstos no edital e no termo de referência. Tal autorização abrange, exemplificamente, a elaboração, assinatura, apresentação e protocolo de petições, requerimentos, solicitações de informações, bem como quaisquer outras manifestações administrativas pertinentes ao adequado desempenho das atividades contratadas.

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, as demais Cláusulas do Contrato nº 00082/2025.

Itabaiana, 12 de setembro de 2025.

José Cláudio Chaves Cavalcante Neto

Prefeito Constitucional

PREFEITURA DE ITABAIANA-PB

CONTRATANTE

SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA AUGUSTO

CNPJ Nº 23.076.345/0001-24

CONTRATADA